



Origem: **Assessoria Jurídica**

Setor: Departamento de licitações

Assunto: **PARECER RECURSO ADMINISTRATIVO N° 125/2022 AJEL, no PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2022-000037 - PREGÃO ELETRÔNICO N° . 00037/2022-SRP**

Tendo em vista o parecer expedido pela Assessoria Jurídica N° 125/2022-AJEL, e em análise ao seu teor e todos os seus termos, acompanho suas manifestações e **DECIDO:**

Pelo **conhecimento** e **improvemento** do recurso da empresa **HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS**, uma vez que não assiste razão os argumentos apresentados em sede de recurso pela mesma;

Pelo **conhecimento** e **provimento** do recurso da empresa **NORTE FRIOS LTDA**, para **DECLASSIFICAR** todos os lances no certame, que estiverem abaixo da margem de 70% do valor estimado, nos termos do subitem 7.17, alínea "a" do Edital deste processo. **Nilson José de Souto Júnior** Assessor Jurídico – Contrato Administrativo n° 218/2022 OAB/PA 16.534.

Sendo assim, este Pregoeiro declara pelos mesmos termos do parecer jurídico com as seguintes ressalvas, as empresas R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA, DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA EPP, pediram desistência dos itens arrematados, aceito por este pregoeiro, mantenho a habilitação das empresas **ADSERV ARTIGOS E PAPELARIA LTDA, HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI, JOAO VICTOR SOUSA LOPES EIRELI, LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS 86135783220, NORTE FRIOS EIRELI, PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI e PROMIXWEB INFORMATICA EIRELI nos ulteriores termos.**

Água Azul do Norte-PA, 26 de dezembro de 2022

WESLLEY SOARES DA SILVA

PREGOEIRO

DECRETO N.º 026 DE 07 DE JANEIRO DE 2021